



PROCESSO N.º 1039/06

PROTOCOLO N.º 9.099.808-0

PARECER N.º 523/06

APROVADO EM 10/11/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: SEED - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Pedido de Alteração do Parecer n.º 334/2005-CEE.

RELATOR: ARCHIMEDES PERES MARANHÃO

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 3102/06-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, por intermédio do qual a Chefe do Departamento de Educação Profissional, solicita alteração do Parecer n.º 334/05-CEE, referente à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Edificações, de forma integrada, no Colégio Estadual do Paraná – Ensino Médio e Profissional, no Município de Curitiba, justificando:

“Solicita-se reconsideração do Parecer n.º 334/05 do Conselho Estadual de Educação, referente à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Edificações, de forma integrada, no Colégio Estadual do Paraná – Ensino Médio e Profissional.

Por lapso de digitação, a área profissional do referido curso apresenta a área da “Indústria” sendo que o mesmo pertence à Construção Civil.

A Resolução será retificada após a expedição do Parecer do Conselho Estadual de Educação, pelo órgão competente da SEED.”

II – VOTO DO RELATOR

Fica alterado o Parecer n.º 334/05-CEE referente à autorização de funcionamento do Curso Técnico em Edificações de forma integrada, no Colégio Estadual do Paraná – Ensino Médio e Profissional, sendo que onde consta área Profissional: Indústria, passa a ser área Profissional: Construção Civil.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 1039/06

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto do Relator.

Curitiba, 07 de novembro de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 08 de novembro de 2006.